



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**  
Secretaria de Administração, Finanças e Tributação

---

LEI Nº 483/2010

ALTERA O ART. 2º DA LEI  
MUNICIPAL Nº 399/2007 DE  
03 DE MAIO DE 2007.

IVAN DE SOUSA PADILHA, Prefeito Municipal de Pendências, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona o seguinte:

**Art. 1º - O Art. 2º e Inciso VII da Lei Municipal 339/2007, passa a ter a seguinte redação:**

**“Art. 2º da Lei 399/2007:” O Conselho a que se refere o Art. 1º passa a ser constituído por 12 (doze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação nos Incisos seguintes.”**

**VII – Um Representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.**

**X - Acrescenta um representante do Poder Executivo Municipal.**

**Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Em, 26 de março de 2010.**

**Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.**

Pendências-RN , 26 de março de 2010.

Ivan de Souza Padilha  
Prefeito